



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 254

de 30 de Setembro de 1970

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Os ítems 51, 52 e 55 da Tabela III, anexa à Lei nº 110/67, - passam a ter a seguinte redação:


51: "Ficam isentas da Taxa de Licença as bicicletas, quando de aluguel".

52: "Ficam isentas da Taxa de Licença, as bicicletas motorizadas, lambretas, vespas e similares, triciclos a pedal ou carrinhos de mão, quando utilizadas para frete, ou para venda ou entrega de mercadorias".

55: "Ficam isentas da Taxa de Licença as bicicletas de passeio e de cargas, com aro de 22 polegadas ou mais".

ARTIGO 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont, 30 de Setembro de 1970


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL